



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

### PROCESSO Nº 3.264/2022

#### I – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, registrada sob o nº **27/2022 - PROCESSO Nº 3.264/2022**, do tipo “Menor Preço por lote”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de dezembro de 2005, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/08/2022 ÀS 14h00.**

**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/08/2022 ÀS 14h00.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 24/08/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

**VISITA TÉCNICA:** Obrigatória. As licitantes que desejarem realizar a visita deverão agendar previamente junto ao setor de TI desta Municipalidade, atentando-se para o disposto no item 9 do Termo de Referência.

**1.2. ATENÇÃO:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial (<https://comprasbr.com.br/>), ou solicitá-lo através do e-mail ([licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br)). Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (17) 3631-9500, de segunda a sexta, das 07:30 às 17:00h (horário de Brasília).

**1.3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.4. A impugnação deverá ser realizada **PREFERENCIALMENTE** na forma eletrônica, na Plataforma Compras BR, ou pelo e-mail [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br), ou na sua indisponibilidade, poderá ser realizada por petição dirigida ao subscritor do presente edital e protocolada no endereço Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, setor de protocolo.

1.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, analisar a impugnação, e encaminhar o processo devidamente instruído para a Decisão da autoridade competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e projeto básico.





- 1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão ELETRÔNICO a Contratação de empresas para fornecimento de links compartilhados de internet e fornecimento de equipamentos e sistema de *Hotspot* WiFi visando o atendimento às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme anexo I, por tempo determinado.

2.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.**

2.3. O prazo de vigência do contrato administrativo será de 48 (quarenta e oito) meses a partir de sua assinatura.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.





- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará ao ComprasBR, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site do ComprasBR.

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no Sistema Eletrônico deverá ser feito no site <https://comprasbr.com.br/>.
- 4.2.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.
- 4.3. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do ComprasBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.4. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.6. O licitante deverá verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma ComprasBR. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5.9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1.1. Valor unitário e total do item;

5.9.1.2. Marca;

5.9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9.3. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.6. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5.9.7. Para os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços “Link compartilhado de Internet” e “Equipamentos Access Points para rede roaming Wi-Fi”, e também sobre o “Sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot”, deverão constar anexo à proposta: marca, modelo, e a folha de dados (datasheet) original baixado do site do fabricante, contendo as configurações e especificações técnicas do aparelho telefone, para que a equipe técnica do setor de T.I. possa avaliar se o equipamento e/ou sistema, está em acordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência.

## **VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, com a porcentagem de 0,5% de diferença mínima entre os lances.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. No país;

6.24.2. Por empresas brasileiras;

6.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 5 (cinco) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **6.28. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.28.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.28.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





6.31. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 5 (cinco) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.31.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31.2. As empresas participantes do processo licitatório, quando convocadas, deverão apresentar por meio eletrônico, sob pena de desclassificação, catálogo do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### 7.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado de cópia do documento de identidade do titular;





**7.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**7.1.3. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO COMUM A TODOS OS LICITANTES:**

a) Atestado de vistoria Técnica, nos termos do Item 9 do Anexo I – “Da visita técnica”, do presente edital;

7.1.4.2. Para a execução dos **serviços “Link compartilhado de Internet”**, deverá a licitante apresentar como condição de habilitação:

a) Registro da PESSOA JURÍDICA, e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) conforme Resolução nº 083/2019, em plena validade;

b) Licença/outorga PRÓPRIA da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM/SVA);

c) Apresentar declaração de que, caso venha sagrar-se vencedora do certame, apresentará por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, o projeto executivo de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia e demais documentos conforme exigido no termo de referência.





d) Declaração formal que, caso sagre-se vencedora do certame, irá dispor de pessoal capacitado e qualificado, possuindo certificados técnicos, de acordo com as normas técnicas NR10 e NR35, bem como dos materiais/equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

7.1.4.3. Para o **serviço de fornecimento de “Equipamentos Access Points para rede roaming Wi-Fi” e “Sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot”** deverá as licitantes apresentar como condição de habilitação:

a) As licitantes deverão comprovar a capacidade operacional para execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a LICITANTE forneceu equipamentos e prestou serviços de suporte e manutenção de Rede Wi-Fi com autenticação e controle de acesso por meio de sistema de Hotspot ou similar, que atenda aos requisitos de rede e licenças conforme especificações constantes no referido item.

a.1) Para tal finalidade poderá a licitante juntar 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se o somatório de quantitativo.

b) Declaração formal que, caso sagre-se vencedora do certame, irá dispor de pessoal capacitado e qualificado, possuindo certificados técnicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como dos materiais/equipamentos necessários para a execução dos serviços licitados.

#### **NOTA 01: DA VISITA TÉCNICA**

1.1 Para os lotes 01 e 02 do presente certame, a vistoria é obrigatória, devendo serem observadas as seguintes prerrogativas:

1.1.1. O objetivo da visita técnica é a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e equipamentos necessários, e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I);

1.1.2. A licitante deverá, previamente, vistoriar todos os locais em que serão executados os serviços objeto desta licitação (listados em: Anexo III [Tabela 1](#) e Anexo IV [Tabela 2](#)) realizando o levantamento das condições do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à sua situação;

1.1.3. No momento da vistoria, deverão ser mensuradas, caso necessário, fatores que inviabilize a prestação do serviço, bem como a necessidade de obras civis para execução dos serviços da Contratada, sendo a Contratante notificada por escrito, a qual cabe avaliar a veracidade dos fatos e necessidade das obras;

1.1.4. A vistoria deverá ser realizada por representante da licitante, acompanhado do técnico qualificado na execução do serviço objeto, além de um funcionário da prefeitura, até às 16 horas do último dia útil que antecede a data da abertura da licitação;

1.1.5. A licitante deverá preencher o atestado de visita técnica disponível no anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado no credenciamento no dia do certame;

1.1.6. O agendamento prévio das visitas para vistoria deverá ser feito por meio do telefone da Prefeitura Municipal (17)3631-9500, de Segunda a Sexta-Feira, das 7:30 às 17 horas, exceto feriados, até o dia útil anterior a licitação;

1.1.7. As visitas para vistoria serão agendadas para serem realizadas de Segunda a Sexta-Feira, das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas, exceto feriados;





1.2 A visita técnica prevista no item “77.1.4.1.” é OBRIGATÓRIA e a sua não realização constitui motivo para a INABILITAÇÃO do licitante.

#### **7.1.5. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:**

7.1.5.1. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo XVI);

7.1.5.2. Declaração formal de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo XX.

#### **VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao valor ofertado na fase competitiva, A proposta final do e ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.1.1 A licitante vencedora da etapa de lances deverá encaminhar junto com a proposta readequada, a documentação exigida nos Anexos I e II, acompanhada de catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência e anexos do edital, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

a.1) Os dados do representante legal da empresa, responsável por assinar a ata de registro de preços e receber as Ordens de Empenho.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

d) Especificação completa dos itens que compõem o lote, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

e) Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou documentos correlatos.

f) preço unitário e o preço total do item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo, em até 02 casas decimais, com a Declaração de que estão incluídos todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto da presente licitação e indicação da marca (se houver).

f.1) Ocorrendo discordância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

f.2) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos.

f.3) É de inteira responsabilidade da licitante proceder a adequação dos valores unitários dos itens em conformidade com o desconto ofertado para o lote, não sendo admitido jogo de planilha na recomposição de preços.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do lote.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XI – CONTRATAÇÃO**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo X, e da proposta aceita.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, apresentando os documentos necessários, consoante exigência do Termo de Referência.





## 11.2.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO VENCEDOR DO CERTAME

11.2.1.1 Para o serviço de “Link compartilhado de Internet”, após a fase de disputa, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), a vencedora do certame, deverá comprovar condição de execução dos serviços, para que seja formalizada a adjudicação/homologação e a assinatura do respectivo contrato, conforme estabelecido abaixo:

11.2.1.1.1 Deverá a vencedora demonstrar que dispõe de profissionais qualificados para a execução dos serviços, sendo que a comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor ou no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- c) contrato de trabalho de profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- d) Apresentar Certificado de conclusão de curso sobre NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- e) Certificado de conclusão de curso sobre NR 35 – Segurança para trabalho em Altura;
- f) Projeto de engenharia, mapa/kmz rotas, número do(s) A.S.(s) (autonomous system) e relatório do BGP Toolkit Home fornecido pelo Hurricane Electric Internet Services (<https://bgp.he.net/>);
- g) Projeto de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, e documentos comprobatórios abaixo listados:
  - g.1) Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia;
  - g.2) Carta de liberação do Projeto;
  - g.3) Projeto executivo de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, que comprove o atendimento em toda Santa Fé do Sul, em virtude da localização bem variada dos pontos a serem atendidos, conforme mapa disponível no Projeto Básico (anexo I do edital), afim de garantir a futura execução contratual;

11.3 O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias foi estabelecido em razão do interesse público. O projeto em questão precisa ser concluído ainda no período letivo das unidades escolares, sendo este prazo razoável, não ferindo o caráter competitivo do certame, uma vez que dispomos de várias empresas na região capazes de fornecer o objeto da licitação de forma imediata.

11.3.1 Em prestígio ao princípio da ampla participação e da competitividade, o prazo estabelecido no item 11.2.1.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja comprovação de que a licitante tenha protocolado seu projeto, no prazo de máximo de até 10 (dez) dias, contados da declaração de vencedor do certame, demonstrando que a demora na obtenção dos documentos citados na alínea g e seguintes do subitem supracitado, tenham sido ocasionada por ausência de resposta da ELEKTRO quanto a aprovação do projeto, totalizando assim o prazo de 90 dias previsto pela Resolução Conjunta nº 1/99 (ANATEL, ANEEL e ANP);

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa





aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **XII – PAGAMENTO**

12.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.029.102,40 (Três milhões vinte e nove mil e cento e dois reais e quarenta centavos), a ser empenhado na funcional programática 04.122.0001-2.011, ficha 97, aplicação 110.0000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica da Secretaria de Planejamento e Informática; funcional programática 10.301.0006-2.018, ficha 161, aplicação 301.0008, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde; funcional programática 12.361.0008-2.037, ficha 349, aplicação 262.0000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Educação; e funcional programática 08.244.0007-2.025, ficha 228, aplicação 510.0000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Assistência Social.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Secretaria de Finanças do Município de Santa Fé do Sul, de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante crédito na conta corrente da Contratada, em conformidade com o previsto no item 8 do anexo I (termo de referência).

## **XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções, cujo cálculo tomará por base o valor do Contrato nas mesmas bases do ajuste:

13.1.1 Advertência, escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão de Contrato ou sanção mais severa, tais como:

13.1.1.1 Dificuldade em agendar reunião por motivos exclusivos da CONTRATADA, desde que não seja devidamente justificada a demora, agendamento e não comparecimento em reunião a ser realizada entre a CONTRATADA e Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul sem justificativa plausível, para solução de problemas pertinentes ao fornecimento dos serviços, podendo ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada na forma eletrônica ou em atas de reunião.

13.1.1.2 Atraso no fornecimento da documentação necessária ao faturamento mensal;

13.1.1.3 Pelo não atendimento a qualquer dos itens da “Advertência” incidirá multa diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor mensal do Contrato. Após 10 (dez) dias de descumprimento está caracterizada inexecução parcial do Contrato;

13.1.1.4 Pelo não atendimento ao prazo definido no item Prazo de Entrega deste Termo de Referência, incidirá multa diária de até 1% (um por cento) do valor do lote de serviço não entregue. Após 10 (dez) dias de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato;

13.1.2 Em caso de falha e não reestabelecimento dos serviços e equipamentos com defeito dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada uma multa de até 5% (cinco por cento) por hora de atraso no reestabelecimento do serviço e/ou equipamento, com base no valor mensal do contrato, valor esse que será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura;





13.1.3 Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, às seguintes penalidades:

13.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o saldo do mesmo, na ocasião;

13.1.5 Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;

13.2 A CONTRATADA ficará ainda sujeita à sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos em razão de rescisão do Contrato em virtude de atos ilícitos praticados ou por fraude fiscal no recolhimento de tributos

#### **XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo inclusive se dar mediante publicação no Diário Eletrônico do Município (DEM).

#### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão ELETRÔNICO, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Documento de Habilitação” das licitantes desclassificadas, após julgamento de eventuais recursos.

15.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo





inclusive, suspender a sessão para realização de análise e emissão de parecer (técnico ou jurídico) que se fizer necessário.

15.5. Os procedimentos da sessão do pregão serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e por, no máximo, três licitantes presentes.

15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8. - As decisões e demais atos referentes a este Certame Licitatório serão comunicados aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do Município (DEM) e no sítio eletrônico desta municipalidade, podendo ainda ser comunicadas diretamente aos proponentes por e-mail, telefone, ou ainda outros meios de comunicação.

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10. A adjudicação do objeto da presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santa Fé do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11. O Município de Santa Fé do Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12. Para atender a seus interesses, o Município de Santa Fé do Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela autoridade competente.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou aquelas dispostas na plataforma ComprasBR, prevalecerá as do Termo de Referência e do instrumento convocatório, respectivamente.

15.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

15.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- c) ANEXO III – (TABELAS E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO) *pdf*;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.
- e) ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA READEQUADA;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO A TEOR DO ART. 4º;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII;





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;
- j) ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL;
- k) ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO.

15.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, 10 de agosto de 2022.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 2 OBJETO

2.1. Contratação de empresas especializadas para:

2.1.1. Fornecer: Links Compartilhados de Internet Banda Larga por meio de Fibra Óptica, com equipamentos na modalidade comodato, com suporte e manutenção corretiva e preventiva, atendendo aos requisitos predispostos pela Legislação Brasileira constantes na Lei do Marco Civil e LGPD vigentes e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com o Anexo II – [Item 3](#) e seus subitens; e,

2.1.2. Fornecer: Solução de Rede Sem Fio (Wireless Wi-Fi), visando o atendimento às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública, para Acesso à Internet em locais públicos e corporativos, com solução de hardware e software para gerenciamento de HotSpot e Access Point Wi-Fi, fornecendo também o suporte, manutenção corretiva e preventiva, e gerenciamento dos equipamentos, da rede e sistemas, atendendo aos requisitos predispostos pela Legislação Brasileira constantes na Lei do Marco Civil e LGPD vigentes e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com o Anexo II – [Item 4](#) e [Item 5](#) seus subitens.

### 3 JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de contratação de solução de rede sem fio, utilizando as frequências de 2,4GHz e 5,0GHz, para implantação nas Escolas Municipais, EMEIs, EMPIs, Centros de Saúde, Secretaria de Ação Social, outras unidades da Prefeitura Municipal e em áreas de Hotspot em locais públicos conforme demanda, localizados no Município de Santa Fé do Sul-SP.

3.2. Serviços especializados de tecnologia e segurança da informação para possibilitar o fornecimento e adequada segurança, nas dependências desta Prefeitura e todos os órgãos públicos pertencentes a Administração Municipal, devido à necessidade de manter-se a demanda no uso de sistemas Web e acesso à Internet, de forma segura, com atividades de natureza contínua;

3.3. A Internet é uma ferramenta indispensável e a contratação dos serviços de conexão à Internet banda larga justifica-se por possibilitar a realização de atividades desenvolvidas pela administração pública que exigem acesso aos serviços banda larga;

3.4. A contratação desta solução de Sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot Social, com o cenário atual, em virtude da Pandemia de COVID-19, os professores e funcionários da Rede Municipal de Educação necessitam fazer uso de ferramentas para publicação de conteúdo *online*, envio de materiais, participar de grupos em aplicativos móveis para troca de mensagens instantâneas, portanto uma rede Wi-Fi para acesso à Internet é necessária para permitir tais interações neste cenário;

3.5. Existe ainda a necessidade e a oportunidade da implantação, operação e manutenção de um serviço de acesso à Internet Gratuito em espaços públicos municipais, e para uso corporativo por parte dos funcionários nos casos onde se faz necessário e justificável, por meio de tecnologia Wi-Fi, obedecendo a legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), e que tais dados sejam armazenados em nuvem por sistema apropriado para tal finalidade sob a responsabilidade da contratada.





#### **4 VIGÊNCIA**

- 4.1. A contratação dos serviços descritos nesse documento será por 48 (quarenta e oito) meses, conforme limite máximo de prazo imposto pelo Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 4.2. A cada período de 12 (doze) meses deve-se realizar pesquisa de preço, afim de avaliar se os valores estipulados no contrato se mantêm iguais ou inferiores ao valor médio do mercado, com base no princípio da economicidade e do justo preço;
- 4.3. Os preços serão reajustados conforme IPCA/FGV, IPS/Fecomércio/SP segmento comunicação, IPC/FIPE segmento serviços ou outro que se apresentar específico ao segmento.

#### **5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS**

- 5.1. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;
- 5.2. Obedecer a legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 5.3. Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;
- 5.4. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transporte de seus colaboradores no atendimento do contrato;
- 5.5. Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço, bem como mantê-la devidamente atualizada;
- 5.6. Disponibilizar, para prestação dos serviços, empregados habilitados e com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;
- 5.7. Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do projeto, o qual se encarregará dos entendimentos com a Contratada.

#### **6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- 6.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);
- 6.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa, nos locais de trabalho, desde que contidos na relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas indicadas pelas empresas, conforme Item 4.4 deste Termo de Referência;
- 6.4. Fornecer pontos de energia elétrica para cada instalação dos equipamentos, para o devido funcionamento dos sistemas contratados;
- 6.5. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Célula de Infraestrutura;
- 6.6. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da Nota Fiscal;

#### **7 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE:**

- 7.1. Garantir o direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente;





7.2. É responsabilidade das empresas CONTRATADAS atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da Internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema;

7.3. Não é permitido realizar *traffic shaping*, filtragem de conteúdo ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da Internet, exceto quando:

7.3.1. As empresas CONTRATADAS deverão aplicar bloqueios, no que compete às suas capacidades, de acordo com o serviço prestado por cada uma delas, a pedido da CONTRATANTE, à conteúdos relacionados a material ilegal, ofensivo, obsceno, vírus ou programas maliciosos, códigos nocivos ou de origem duvidosa, material protegido por direitos de propriedade intelectual, material preconceituoso ou discriminatório, mensagens atentatórias à dignidade humana, material erótico, pornográfico ou pedofilia, material que faça apologia à violência, drogas ou quaisquer atividades ilícitas, imorais ou de licitude e moralidade duvidosas;

7.3.2. Os filtros por medidas de segurança poderão ser aplicados por meio de sistemas de proxy, firewall ou DNS, desde que sejam transparentes para o usuário;

7.4. Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, resultando mudança nas receitas e/ou despesas da Interessada, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a Interessada por parte do Poder Público;

7.5. A CONTRATADA deverá preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários (nome completo, data de nascimento, CPF, número de telefone, endereço de e-mail), devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados;

7.6. O tratamento desses dados para a finalidade descrita no item anterior dar-se-á somente de maneira agregada ou anonimizada, de modo que não seja possível identificar os titulares individualmente;

7.7. É vedado o tratamento de outros dados pessoais que não aqueles especificados no Item 6.4 deste Termo de Referência e aqueles exigidos por lei;

7.8. A CONTRATADA se compromete a excluir, de maneira definitiva, todos os dados pessoais que tiverem sido fornecidos pelos usuários a seu requerimento no âmbito da prestação deste serviço, ao término da vigência do instrumento firmado entre as partes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de guarda obrigatória de registros;

7.9. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

7.9.1. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

7.9.2. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

7.9.3. Consentimento: a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

7.9.4. Dados pessoais: informações relacionadas a uma pessoa natural, identificada ou identificável;





7.9.5. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento, e estes dados deverão estar armazenados em plataforma em nuvem;

7.10. O tratamento dos dados em desacordo com este Item 6 e seus subitens implica infração grave, além de sujeitar a Interessada e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;

## **8 DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO**

8.1. O objeto constante deste termo deverá estar implantado em até 30 (trinta) dias corridos após a ordem de serviço;

8.2. Os equipamentos necessários para implantação dos serviços deverão ser instalados nos locais onde os serviços serão ativados;

8.3. O prazo foi estipulado em 30 dias, com base no prazo médio dos três orçamentos;

8.4. As ordens de serviço obedecerão a sequência lógica do projeto;

8.5. O objeto deverá ser entregue e ou executado de acordo com as especificações do Termo de Referência, obedecidos os padrões de qualidade, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado a execução dos serviços;

8.6. O objeto contratado será recebido:

8.6.1. **PROVISORIAMENTE**, pelos fiscais administrativos e operacionais, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, a Nota Fiscal/ Fatura emitida será retida pela Secretaria de Administração e Planejamento que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após Atestado de Recebimento Definitivo;

8.6.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e conformidade dos serviços e consequente aceitação dos mesmos, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da instalação do objeto, realização de testes para averiguação da qualidade e eficiência do mesmo, dar-se-á o Atestado de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo Gestor do Contrato e encaminhado via e-mail e sedex para ciência da CONTRATADA, autorizando o pagamento do bem, e a liquidação do empenho, em conformidade com a respectiva Nota Fiscal emitida;

8.7. Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital, a Secretaria de Administração e Planejamento notificará a empresa para que o(s) serviço(s) seja(m) corrigido(s), no prazo máximo de 7 (sete) dias, e o atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento além de implicando em recusa formal, com aplicação das penalidades previstas;

8.8. Serão validados os serviços após a conclusão individual de cada serviço e validado integralmente após a conclusão do projeto, uma vez que para pleno funcionamento todos os serviços devem estar operando;

8.9. Validado o serviço após o período de adequações, ajustes e configurações, este estará apto ao faturamento, sendo necessário para tanto, emissão pelo Departamento de Informática de laudo de constatação de implantação e funcionamento do serviço;





## 9 DO PAGAMENTO

- 9.1. As empresas CONTRATADAS deverão apresentar Nota Fiscal que deverá constar a descrição dos serviços prestados, acompanhada das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Trabalhista dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - que inclui INSS - devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da Prefeitura de Santa Fé do Sul, sem qualquer correção monetária;
- 9.2. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, no décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de emissão do laudo de constatação de implantação e funcionamento do serviço;
- 9.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- 9.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pelas empresas CONTRATADAS correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

## 10 DA VISITA TÉCNICA

9.1 Para o [Item 3](#) e [Item 4](#) do Anexo II, exige-se a visita técnica/vistoria no(s) local(is) listados no Anexo III [Tabela 1](#) e Anexo IV [Tabela 2](#), respectivamente, sendo que no caso de optar pela visita seguirá as seguintes prerrogativas:

10.1.1. O objetivo da visita técnica é a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e equipamentos necessários, e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato;

10.1.2. Considerando que cada um dos locais que serão instalados os pontos de Wi-Fi possui dimensões físicas distintas, bem como quantidades de acessos simultâneos, a visita técnica é imprescindível para que os licitantes possam pormenorizar cada necessidade adequadamente com base em cada local;

10.1.3. Como a transmissão do sinal Wi-Fi deve alcançar uma área de cobertura que varia de local para local, deve-se planejar de forma exata a quantidade de equipamentos a serem instalados em cada local, além de demais necessidades que vierem a ocorrer, tais como instalações elétricas, passagens de cabos e calhas/canaletas, remoção de telhas/telhado para passagens de cabos por meio de forros, etc;

10.1.4. A licitante deverá, previamente, vistoriar todos os locais em que serão executados os serviços objeto desta licitação (listados em: Anexo III [Tabela 1](#) e Anexo IV [Tabela 2](#)) realizando o levantamento das condições do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à sua situação;

10.1.5. Para o [Item 3](#) e [Item 4](#) do Anexo II, no momento da vistoria, deverão ser mensuradas, caso necessário, fatores que inviabilize a prestação do serviço, bem como a necessidade de obras civis para execução dos serviços da Contratada, sendo a Contratante notificada por escrito, a qual cabe avaliar a veracidade dos fatos e necessidade das obras;





10.1.6. A vistoria deverá ser realizada por representante da licitante, acompanhado do técnico qualificado na execução do serviço objeto, além de um funcionário da prefeitura, até às 16 horas do último dia útil que antecede a data da abertura da licitação;

10.1.7. A licitante deverá preencher o atestado de visita técnica disponível no [Anexo 5](#), o qual deverá ser apresentado no credenciamento no dia do certame;

10.1.8. O agendamento prévio das visitas para vistoria deverá ser feito por meio do telefone da Prefeitura Municipal (17)3631-9500, de Segunda a Sexta-Feira, das 7:30 às 17 horas, exceto feriados, até o dia útil anterior a licitação;

10.1.9. As visitas para vistoria serão agendadas e serão realizadas de Segunda a Sexta-Feira, das 8 às 10 horas e das 14 às 15:30 horas, exceto feriados;

## 11 DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. As empresas CONTRATADAS deverão prover o suporte, a manutenção e o gerenciamento da rede, dos equipamentos e dos sistemas, para todas as soluções solicitadas de forma central, sem a necessidade de um segundo contrato para a resolução de algum caso;

11.2. O suporte deve estar disponível das 07:00 às 22:00, incluindo aos finais de semana, feriados, e no período noturno quando se fizer necessário;

11.3. As empresas CONTRATADAS deverão fornecer meios para aberturas de chamados de suporte técnico, seja através de número telefônico 0800, por telefone fixo ou celular, inclusive ligação a cobrar e/ou via Whatsapp, e/ou através de e-mail;

11.4. O suporte deverá estar disponível o tempo todo, todos os dias do ano e está incluído, sem custo adicional e sem limite de horas, em todos os equipamentos e licenças envolvidas;

11.5. As soluções de gerência da rede das empresas CONTRATADAS deverão atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (S.L.A.), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

11.5.1. As empresas CONTRATADAS deverão possuir técnicos em bases locais na cidade, com disponibilidade para início do atendimento dos chamados em no máximo 1(uma) hora a partir da abertura do chamado, e resolução do problema em no máximo 4(quatro) horas, salvo motivos de problemas de grande monta em redes físicas que afetem a rede principal e redundância da CONTRATADA, tendo justificativa documentada e averiguada pela CONTRATANTE;

11.5.2. A empresa CONTRATADA para o fornecimento dos serviços descritos no Anexo II – [Item 4](#) e [Item 5](#), relacionados aos equipamentos Access Points (APs) e do sistema de plataforma de Hotspot deverá prestar todos os serviços de administração e gerência dos sistemas integrados entre o hardware e o software, necessários para o funcionamento do projeto;

11.5.3. Os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços descritos no Anexo II – [Item 4](#) e [Item 5](#), devem ser compatíveis: a integração entre os equipamentos Access Points (APs) e Controladores, Roteadores, e o sistema de gerenciamento e autenticação Hotspot devem ser compatíveis e permitir total integração;

11.5.4. Configuração dos rádios wireless assim como sua instalação física (infraestrutura de cabeamento de rede, fixação dos rádios e switches), não englobando a infraestrutura de energia, que deverá ser fornecida pelo contratante;

11.5.5. Análise do correto funcionamento/configuração dos dispositivos wireless, assim como pela assistência técnica dos mesmos em seus locais de instalação;





11.5.6. Treinamento e suporte aos funcionários para a utilização dos recursos Wireless (conexão, criação de login de acesso entre outros relacionados ao pleno e completo funcionamento dos recursos contratados).

## 12 GARANTIAS

12.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia do fornecedor/vendedor e/ou do fabricante, no Brasil;

12.2. Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL;

12.3. Independente do tempo previsto da garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se compromete em substituir quaisquer equipamentos, durante a vigência do contrato, que vierem a apresentar problemas que impeçam o perfeito funcionamento e a prestação dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.4. Quaisquer equipamentos, componentes ou materiais que apresentarem defeitos, devem ser substituídos num prazo de 48 horas, por outros de mesmo modelo ou superior, de primeiro uso, originais, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

## 12 AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

12.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.029.102,40 (Três milhões vinte e nove mil e cento e dois reais e quarenta centavos), a ser empenhado na funcional programática 04.122.0001-2.011, ficha 87, aplicação 110.0000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica da Secretaria de Planejamento e Informática; funcional programática 10.301.0006-2.018, ficha 161, aplicação 301.0008, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde; funcional programática 12.361.0008-2.037, ficha 349, aplicação 262.0000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Educação; e funcional programática 08.244.0007-2.025, ficha 228, aplicação 510.0000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Assistência Social.

12.2 O custo estimado foi apurado a partir dos orçamentos anexos, conforme apresentado no Anexo VII – [Tabela 3](#);

12.3 Os valores mensais, anual e global são expostos na tabela a seguir com base no custo mínimo obtido por meio dos orçamentos anexo/planilha apresentados o Anexo VIII – [Tabela 4](#);

12.4 Para o exercício de 2022 deverá ser empenhada a quantidade prevista no Anexo XIV – [Tabela 10](#), e Anexo XVI – [Tabela 11](#);

12.5 Estão previstos para ativação, após solicitação formal através da ordem de serviço, respeitando o prazo previsto constante neste anexo no [Item 7](#), os seguintes pontos de Link Compartilhado de Acesso à Internet, conforme Anexo III – [Tabela 1](#): os números de 1 a 36 e de 47 a 52, totalizando 42 pontos a serem instalados; sendo que os demais números listados na referida tabela, estarão reservados para ativação futura no decorrer da vigência contratual;

12.6 Estão previstos para ativação, após solicitação formal através da ordem de serviço, respeitando o prazo previsto constante neste anexo no [Item 7](#), os seguintes serviços de fornecimentos de Kits de Access Points e Licenças de Hotspot, conforme Anexo IV – [Tabela 2](#): os números de 1 a 36 e de 47 a 51, totalizando 41 pontos a serem instalados; sendo que os demais





números listados na referida tabela, estarão reservados para ativação futura no decorrer da vigência contratual.

### 13 SANÇÕES

13.2 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções, cujo cálculo tomará por base o valor do Contrato nas mesmas bases do ajuste:

13.2.1 Advertência, escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão de Contrato ou sanção mais severa, tais como:

13.2.1.1 Dificuldade em agendar reunião por motivos exclusivos da CONTRATADA, desde que não seja devidamente justificada a demora, agendamento e não comparecimento em reunião a ser realizada entre a CONTRATADA e Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul sem justificativa plausível, para solução de problemas pertinentes ao fornecimento dos serviços, podendo ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada na forma eletrônica ou em atas de reunião.

13.2.1.2 Atraso no fornecimento da documentação necessária ao faturamento mensal;

13.2.1.3 Pelo não atendimento a qualquer dos itens da “Advertência” incidirá multa diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor mensal do Contrato. Após 10 (dez) dias de descumprimento está caracterizada inexecução parcial do Contrato;

13.2.1.4 Pelo não atendimento ao prazo definido no item Prazo de Entrega deste Termo de Referência, incidirá multa diária de até 1% (um por cento) do valor do lote de serviço não entregue. Após 10 (dez) dias de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato;

13.2.2 Em caso de falha e não reestabelecimento dos serviços e equipamentos com defeito dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada uma multa de até 5% (cinco por cento) por hora de atraso no reestabelecimento do serviço e/ou equipamento, com base no valor mensal do contrato, valor esse que será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura;

13.2.3 Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, às seguintes penalidades:

13.2.4 Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o saldo do mesmo, na ocasião;

13.2.5 Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;

13.3 A CONTRATADA ficará ainda sujeita à sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos em razão de rescisão do Contrato em virtude de atos ilícitos praticados ou por fraude fiscal no recolhimento de tributos.

### 14 CONTROLE E EXECUÇÃO

14.1 A Gestão do Contrato caberá ao servidor Gilvan Cesar de Melo, RG. 33.460.060-1 e a Fiscalização Administrativa e Operacional do Contrato pelos servidores Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni, RG. 33.949.412-8 e Enio Rodrigo Marconcini, RG. 32.584.074-X,





respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

15.2 A qualquer momento poderão ser solicitadas novas instalações de pontos de fibra para link compartilhado e/ou kits de equipamentos para transmissão Wi-Fi com autenticação Hotspot, quando um novo local que não conste na listagem de órgãos seja criado, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

15.3 As empresas CONTRATADAS deverão fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;

15.4 As despesas decorrentes da ativação dos objetos contratados, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva das empresas CONTRATADAS;

15.5 As despesas decorrentes da mudança na localização física dos setores públicos ocorrerão por conta exclusiva das empresas CONTRATADAS, conforme for solicitado por parte da CONTRATANTE, devendo ser atendido num prazo de até 7 (sete) dias úteis;

15.6 Quando houver mudança na localização física dos setores públicos, será solicitado a mudança do ponto de Fibra;

15.7 As execuções dos serviços deverão ser realizadas diretamente pelas CONTRATADAS, utilizando-se de seus empregados devidamente registrados e utilizando-se de seus equipamentos;

15.8 Para a execução do serviço “Link Compartilhado de Internet”, cujo serviço envolve instalações, ampliações e/ou alterações, em postes de energia, a CONTRATADA deverá possuir em seu rol de funcionários, profissionais qualificados, possuindo certificados técnicos, de acordo com as normas técnicas NR10 e NR35;

15.9 Todos os equipamentos necessários para execução dos serviços objeto deste edital, deverão ser homologados pela ANATEL, e deverão ser fornecidos pelas empresas CONTRATADAS, na modalidade de comodato, devendo ser substituídos, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.





## ANEXO II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2 DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO COMUM A TODOS OS LICITANTES

2.1 Para a execução dos serviços “Link compartilhado de Internet”, deverá a licitante apresentar como condição de habilitação:

- a) Registro da PESSOA JURÍDICA, e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) conforme Resolução nº 083/2019, em plena validade;
- b) Licença/outorga PRÓPRIA da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM/SVA);
- c) Apresentar declaração de que, caso venha sagrar-se vencedora do certame, apresentará por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, o projeto executivo de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia e demais documentos conforme subitem 2.2 deste termo.

2.2 Para o serviço de fornecimento de “Equipamentos Access Points para rede roaming Wi-Fi” e “Sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot” deverá as licitantes apresentar como condição de habilitação:

- a) As licitantes deverão comprovar a capacidade operacional para execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a LICITANTE forneceu equipamentos e prestou serviços de suporte e manutenção de Rede Wi-Fi com autenticação e controle de acesso por meio de sistema de Hotspot ou similar, que atenda aos requisitos de rede e licenças conforme especificações constantes no referido item.
- b) Para tal finalidade poderá a licitante juntar 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se o somatório de quantitativo.

2.3 Para ambos os serviços descritos no Termo de Referência, quais sejam “Link compartilhado de Internet”, “Equipamentos Access Points para rede roaming Wi-Fi” e “Sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot”, as licitantes deverão anexar às suas propostas: folha de dados (datasheet) original baixado do site do fabricante, contendo as configurações e especificações técnicas, bem como marca e modelo (se for o caso), para que a equipe técnica do setor de T.I. possa avaliar se o equipamento e/ou sistema, está em acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

### 3 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO VENCEDOR DO CERTAME

3.1 Para o serviço de “Link compartilhado de Internet”, após a fase de disputa, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), a vencedora do certame, deverá comprovar condição de execução dos serviços, para que seja formalizada a adjudicação/homologação e a assinatura do respectivo contrato, conforme estabelecido abaixo:





3.2 Deverá a vencedora demonstrar que dispõe de profissionais qualificados para a execução dos serviços, sendo que a comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor ou no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- c) contrato de trabalho de profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

a) Apresentar Certificado de conclusão de curso sobre NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

b) Certificado de conclusão de curso sobre NR 35 – Segurança para trabalho em Altura;

3.3 Projeto de engenharia, mapa/kmz rotas, número do(s) A.S.(s) (autonomous system) e relatório do BGP Toolkit Home fornecido pelo Hurricane Electric Internet Services (<https://bgp.he.net/>);

3.4 Projeto de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, e documentos comprobatórios abaixo listados:

a) Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia;

b) Carta de liberação do Projeto;

c) Projeto executivo de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, que comprove o atendimento em toda Santa Fé do Sul, em virtude da localização bem variada dos pontos a serem atendidos, conforme mapa disponível no [Anexo 6](#), afim de garantir a futura execução contratual;

d) O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias foi estabelecido em razão do interesse público. O projeto em questão precisa ser concluído ainda no período letivo das unidades escolares, sendo este prazo razoável, não ferindo o caráter competitivo do certame, uma vez que dispomos de várias empresas na região capazes de fornecer o objeto da licitação de forma imediata.

e) Em prestígio ao princípio da ampla participação e da competitividade, esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja comprovação de que a licitante tenha protocolado seu projeto, no prazo de máximo de até 10 (dez) dias, contados da declaração de vencedor do certame, demonstrando que a demora na obtenção dos documentos citados no item 2.4 e seguintes, tenham sido ocasionada por ausência de resposta da ELEKTRO quanto a aprovação do projeto, totalizando assim o prazo de 90 dias previsto pela Resolução Conjunta nº 1/99 (ANATEL, ANEEL e ANP);

**0 DOS LINKS COMPARTILHADOS DE ACESSO À INTERNET: FORNECIMENTO DE LINKS COMPARTILHADOS DE INTERNET COM ACESSO BIDIRECIONAL E ASSIMÉTRICO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM ROTEADOR INCLUSO, CONFORME [ANEXO III - TABELA 1](#), E COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTES ITEM E SEUS SUBITENS.**





3.1 A CONTRATADA deverá atentar-se e cumprir os predispostos no Anexo I – Termo de Referência – [Item 6](#): OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE;

### **3.2 DO ACESSO:**

3.2.1 Possuir velocidade de acesso bidirecional, assimétrico, *full-duplex*, com largura de banda conforme especificado Anexo III – [Tabela 1](#);

3.2.2 O acesso deve ser obrigatoriamente entregue por meio de fibra óptica, como meio de transporte dos dados, sendo que o mesmo deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações;

3.2.3 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

3.2.4 Acesso assimétrico (velocidade nominal diferentes nos dois sentidos);

3.2.5 Velocidade de Download de 99% da velocidade nominal, sendo tolerável em ocasiões de oscilação a taxa mínima de 75% da velocidade nominal;

3.2.6 Velocidade de Upload de 49% da velocidade nominal, sendo tolerável em ocasiões de oscilação a taxa de mínima de 40% da velocidade nominal;

3.2.7 Disponibilidade média mensal de 90% (SLA);

3.2.8 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

3.2.9 A CONTRATADA não poderá aplicar qualquer tipo de filtro de conteúdo ou cache de conteúdo sobre os dados trafegados pela CONTRATANTE;

3.2.10 Não será aceito sub locação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;

3.2.11 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;

3.2.12 Latência média menor ou igual a 20 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

3.2.13 Fornecimento mínimo inicialmente de 01(um) endereço IPv4 público para cada unidade, podendo ser endereços compartilhados de um Pool de Endereços IPv4;

3.2.14 Controle do tráfego entre as redes físicas e/ou virtuais conectadas (VLAN), se necessário;

3.2.15 Vedada a utilização de rádios em qualquer faixa de frequência GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

3.2.16 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

3.2.17 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 1(uma) hora;

### **3.3 DO BACKBONE:**

3.3.1 A CONTRATADA deve ser atendida por dois sistemas autônomos de trânsito, ou com 1 sistema autônomo de trânsito desde que seja com dupla abordagem em camada 1 com rotas distintas, isto deverá ser comprovado por meio de projeto de engenharia, mapa/kmz, rotas, número do(s) A.S.(s) (*autonomous system*) e relatório do BGP Toolkit Home fornecido pelo Hurricane Electric Internet Services (<https://bgp.he.net/>);

3.3.2 A CONTRATADA deve possuir redundância de links de Internet com operadoras, para garantir a disponibilidade mensal, isto deverá ser comprovado por meio de documento/projeto,





mapa(kmz) e rotas, número do(s) A.S.(s) (*autonomous system*) e relatório do BGP Toolkit Home fornecido pelo Hurricane Electric Internet Services (<https://bgp.he.net/>);

3.3.3 A CONTRATADA, caso o backbone central da mesma esteja em outra cidade, deverá possuir redundância na comunicação entre esta central e a central aqui na cidade de Santa Fé do Sul, isto deverá ser comprovado por meio de documento/projeto, mapa(kmz), rotas, e número do(s) A.S.(s) (*autonomous system*) e relatório do BGP Toolkit Home fornecido pelo Hurricane Electric Internet Services (<https://bgp.he.net/>);

3.3.4 Latência média: menor ou igual à 75 ms;

3.3.5 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual à 1%;

3.3.6 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,2% (SLA);

3.3.7 A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço, distribuídos ou não (DoS – *Denial of Service* / DDoS – *Distributed Denial of Service*), para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet;

3.3.7.1 A mitigação poderá ser feita via BGP Blackhole;

3.3.7.2 Serão admitidas somente soluções baseadas no monitoramento não intrusivo do tráfego e mitigação no backbone do fornecedor;

### **3.4 DAS O.N.U.s E DOS ROTEADORES:**

3.4.1 Sobre a O.N.U.:

3.4.1.1 O equipamento O.N.U – *Optical Network Unit*, é uma unidade de rede óptica utilizada para converter o sinal óptico recebido pelo terminal OLT – *Optical Line Terminal* – em sinal elétrico via cabo de rede CAT5 ou CAT6 para conexão em porta de rede padrão RJ45;

3.4.1.2 O equipamento O.N.U. deverá atuar de forma transparente – em modo *bridge* – apenas para converter o meio físico óptico (cabo de fibra óptica) para o meio físico elétrico (cabo de rede UTP CAT 5 ou CAT6);

3.4.2 Sobre o roteador:

3.4.2.1 Este equipamento – roteador – é responsável por efetuar o roteamento de rede WAN/LAN com funções de compartilhamento de Internet, conexão PPPoE e tradução de endereços de rede (NAT);

3.4.2.2 Os roteadores conectam computadores e outros dispositivos à Internet;

3.4.2.3 Um roteador atua como direcionador, escolhendo a melhor rota para suas informações viajarem;

3.4.2.4 Dito isto, observa-se que o roteador é equipamento indispensável no fornecimento de cada link, e suas especificações técnicas de hardware estão descritas abaixo;

3.4.3 Todos os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, com instalação, configuração e gerência;

3.4.4 O equipamento O.N.U. e o roteador deverão ser equipamentos distintos, não podendo atribuir as tarefas de roteamento, tradução NAT e autenticação PPPoE (ou outra metodologia usada) à O.N.U., uma vez que esta deverá atuar de forma transparente (como uma *bridge*), deixando assim toda tarefa de autenticação e roteamento especificamente ao equipamento que é verdadeiramente destinado a tal tarefa, que é o roteador;

3.4.5 Equipamento mínimo de referência: roteador hEX, hardware integrado Routerboard RB750Gr3, arquitetura MMIPS, CPU de 4 núcleos de 880MHz, 256MB RAM, 16MB storage, 5x





portas Gigabit Ethernet compatíveis com o padrão IEEE 802.3, sistema operacional Mikrotik RouterOS integrado com licença nível 4, com case (caixa) própria e fonte de alimentação, ou equipamento de outra marca/modelo que atenda a estas especificações mínimas de hardware, de forma igual ou superior;

3.4.6 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à Internet.

3.4.7 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

3.4.8 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

3.4.9 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória por mais de 30 segundos;

3.4.10 Se necessário for, a substituição do equipamento deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

3.4.10.1 Quando o equipamento se mostrar insuficiente para atender a demanda operacional da rede da CONTRATANTE;

3.4.10.2 Em casos de defeitos, em que se faz necessário acionar a garantia, conforme descrito no Anexo I – [Item 10](#) “Do Suporte Técnico” e [Item 11](#) “Garantias”, devendo a CONTRATADA fornecer um roteador de backup imediatamente;

3.4.11 O equipamento deverá também permitir acesso para visualizar as seguintes informações:

3.4.11.1 Identificação do ponto de acesso;

3.4.11.2 Velocidade do acesso;

3.4.11.3 Informações do tráfego de entrada e saída;

3.4.11.4 Taxa média de ocupação do link (throughput);

3.4.11.5 Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

3.4.12 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

### **3.5 DA INSTALAÇÃO:**

3.5.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

3.5.1.1 Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 volts ou 220 volts;

3.5.2 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do Link Dedicado de Acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5.3 Prazo de instalação é de 30 dias a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE;

3.5.4 Para a instalação, facultada a visita técnica para análise dos requisitos, conforme descrito no Anexo I – [Item 8](#);

3.6 Suporte e atendimento:

3.6.1 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.





3.6.2 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

3.6.3 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

#### **4 DOS EQUIPAMENTOS PONTOS DE ACESSO – ACCESS POINTS (APS) MIMO GIGABIT – PARA TRANSMISSÃO WI-FI DE REDE ROAMING, E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME [ANEXO III – TABELA 1](#), E COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE ITEM E SEUS SUBITENS.**

4.1 A CONTRATADA deverá atentar-se e cumprir os predispostos no Anexo I – Termo de Referência – [Item 6](#): OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE;

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer os kits de equipamentos necessários para transmissão roaming Wi-Fi, com a(s) quantidade(s) de Access Point(s) listada(s) no Anexo IV – [Tabela 2](#), considerando os demais equipamentos necessários para funcionamento de cada kit (como consta nos subitens [4.6](#), [4.7](#), [4.8](#), [4.9](#) e [4.10](#)), sendo que cada kit deve suportar as quantidades de acessos simultâneos que estão listados também no Anexo IV – [Tabela 2](#);

4.3 Todos os equipamentos listados nos subitens abaixo serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, com instalação, configuração e gerência;

4.3.1 Em casos de defeitos, em que se faz necessário acionar a garantia, conforme descrito no Anexo I – [Item 10](#) “Do Suporte Técnico” e [Item 11](#) “Garantias”, devendo a CONTRATADA fornecer um roteador de backup imediatamente;

#### **4.4 DOS ACCESS POINTS (APS):**

4.4.1 Características do hardware para Rede Wi-Fi Roaming Access Point Wireless MIMO Gigabit, marca/modelo de referência: TP-Link MU-MIMO AC1750 Omada EAP245, ou equipamento de outra marca/modelo que atenda a estas especificações mínimas de hardware, de software e dos recursos/capacidades do sistema operacional, de forma igual ou superior;

4.4.2 Deve ser totalmente compatível com o controlador de hardware dos access points cuja especificação técnica está descrita no [subitem 4.6](#), permitindo integração total para o gerenciamento centralizado a partir do controlador;

4.4.3 Interface: 2x portas Gigabit Ethernet (RJ-45), uma porta deve suportar IEEE802.3af PoE e Passivo PoE;

4.4.3.1 Trava de segurança física;

4.4.3.2 Botão Reset;

4.4.3.3 Fonte de Alimentação: 802.3af/at PoE – 48V Passivo PoE;

4.4.3.4 Consumo de Energia 12.3W;

4.4.3.5 Antena Interna Omnidirecional 2.4 GHz: 3×3.5 dBi e 5 GHz: 3×4 dBi;

4.4.3.6 Montagem Teto/Parede (Kit incluso);

4.4.4 Características de Wireless:

4.4.4.1 Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a

4.4.4.2 Frequência 2.4GHz e 5GHz





- 4.4.4.3 Taxa de Sinal de 5 GHz: Até 1300 Mbps / 2.4 GHz: Até 450 Mbps / Total: 1750 Mbps;
- 4.4.5 Funções Wireless:
  - 4.4.5.1 Múltiplas SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda)
  - 4.4.5.2 Habilitar/Desabilitar Wireless Radio
  - 4.4.5.3 Atribuição Automática de Canal
  - 4.4.5.4 Transmissor de Controle de Energia (Ajuste de Transmissor de Energia em dBm)
  - 4.4.5.5 QoS(WMM)
  - 4.4.5.6 MU-MIMO
  - 4.4.5.7 Roaming Contínuo
  - 4.4.5.8 Band Steering
  - 4.4.5.9 Load Balance;
  - 4.4.5.10 Airtime Fairness;
  - 4.4.5.11 Beamforming;
  - 4.4.5.12 Limite Taxa;
  - 4.4.5.13 Reiniciar Agendamento;
  - 4.4.5.14 Wireless Agendamento;
  - 4.4.5.15 Wireless Estatísticas caseado no SSID/AP/Cliente;
  - 4.4.5.16 Segurança Wireless:
  - 4.4.5.17 Autenticação de Portal Cativo;
  - 4.4.5.18 Controle de Acesso;
  - 4.4.5.19 Wireless Mac Filtro de Endereço;
  - 4.4.5.20 Wireless Isolamento Entre Clientes;
  - 4.4.5.21 SSID para VLAN Mapeamento;
  - 4.4.5.22 Detecção de Rogue AP;
  - 4.4.5.23 802.1X Suporte;
  - 4.4.5.24 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK;
- 4.4.6 Potência de transmissão:
  - 4.4.6.1 CE :  $\leq 20$  dBm (2.4GHz) /  $\leq 23$  dBm (5GHz);
  - 4.4.6.2 FCC:  $\leq 24$  dBm (2.4 GHz) /  $\leq 24$  dBm (5 GHz);
- 4.4.7 Gerenciamento:
  - 4.4.7.1 Aplicação em Celular;
  - 4.4.7.2 Gerenciamento Centralizado:
    - 4.4.7.3 - Controlador baseado em Nuvem;
    - 4.4.7.4 - Controlador Baseado em Hardware;
    - 4.4.7.5 - Controlador Baseado em Software Local;
  - 4.4.7.6 Alertas por e-mail;
  - 4.4.7.7 Controle de LED ON/OFF;
  - 4.4.7.8 Controle de Acesso para Gerenciamento MAC;
  - 4.4.7.9 SNMP v1, v2c;
  - 4.4.7.10 Login de Sistema / Local/Remoto Syslog: Local/Remoto Syslog;
  - 4.4.7.11 SSH;
  - 4.4.7.12 Gerenciamento por WEB (HTTP / HTTPS);





- 4.4.7.13 Gestão L3;
- 4.4.7.14 Gestão Multi-site;
- 4.4.7.15 VLAN de Gerenciamento;
- 4.4.8 Gerenciamento Centralizado: Acesso através de Nuvem (acesso e controle de qualquer lugar), App em Celular e Aplicação Desktop para maior conveniência e fácil gerenciamento.
- 4.4.9 Roaming Contínuo: Streams de video e chamadas de voz não serão afetados quando os usuários se movem de local (entre os rádios)
- 4.4.10 PoE Suporte: Suporte a ambos padrões 802.3af/at e Passivo PoE para instalações flexíveis.
- 4.4.11 Rede Segura de Convidados: Junto com várias opções de autenticação (SMS / Facebook Wi-Fi / Voucher, etc.) e amplas tecnologias de segurança sem fio.
- 4.4.12 Advanced Wireless Tech: Otimização de desempenho da rede com tecnologias MU-MIMO, Band Steering, Airtime Fairness e Beamforming;
- 4.5 DOS CONTROLADORES DE ACCESS POINTS (APS):**
- 4.5.1 Equipamento controlador de hardware para gerenciamento centralizado dos Access Points;
- 4.5.2 Devem ser compatíveis e homologados para funcionamento com todos os Access Points utilizados no projeto;
- 4.5.3 Marca/modelo de referência: TP-Link Controlador Omada OC200, ou equipamento de outra marca/modelo que atenda a estas especificações mínimas de hardware, de software e dos recursos/capacidades do sistema operacional, de forma igual ou superior aos descritos nas especificações técnicas abaixo;
- 4.5.4 Especificações técnicas:
- 4.5.4.1 Interface de rede: 2 portas Fast Ethernet (1 com suporte a PoE e 1 normal), 1 porta USB 2.0, 1 porta Micro-USB;
- 4.5.4.2 Fonte de alimentação: 802.3af / em PoE ou Micro USB(DC 5V / Mínimo 1A;
- 4.5.4.3 Funções Wireless:
- 4.5.4.3.1 Gerenciamento L3;
- 4.5.4.3.2 Multi-SSID;
- 4.5.4.3.3 Load Balance;
- 4.5.4.3.4 Band Steering;
- 4.5.4.3.5 Airtime Fairness;
- 4.5.4.3.6 Beamforming;
- 4.5.4.3.7 Limite de Taxa;
- 4.5.4.3.8 Agendamento Wireless;
- 4.5.4.3.9 QoS;
- 4.5.4.4 Segurança Wireless:
- 4.5.4.4.1 Autenticação por portal cativo;
- 4.5.4.4.2 Controle de acesso;
- 4.5.4.4.3 Filtragem de Endereços MAC Wireless;
- 4.5.4.4.4 Isolamento sem fio entre clientes;
- 4.5.4.4.5 Mapeamento de SSID para VLAN;
- 4.5.4.4.6 Detecção de AP não autorizado;
- 4.5.4.5 Administração de AP:





- 4.5.4.5.1 Descoberta Automática;
- 4.5.4.5.2 Configuração unificada;
- 4.5.4.5.3 Reinicialização Agendada;
- 4.5.4.5.4 Atualização de firmware em lote;
- 4.5.4.5.5 LED Liga / Desliga;
- 4.5.4.6 Autenticação: Captive Portal (portal captivo);
- 4.5.4.7 Gerenciamento por software/aplicativo: sim;
- 4.5.4.8 Gerenciamento Centralizado: suporte até 100 access points Omada, JetStream switches, e SafeStream routers;
- 4.5.4.9 Acesso via nuvem (gerenciamento via cloud): sim;
- 4.5.4.10 Gerenciamento L3: sim;
- 4.5.4.11 Gerenciamento multi-site: sim;
- 4.5.4.12 Recursos do gerenciamento:
  - 4.5.4.12.1 Automatic Device Discovery;
  - 4.5.4.12.2 Batch Configuration;
  - 4.5.4.12.3 Batch Firmware Upgrading;
  - 4.5.4.12.4 Intelligent Network Monitoring;
  - 4.5.4.12.5 Abnormal Event Warnings;
  - 4.5.4.12.6 Unified Configuration;
  - 4.5.4.12.7 Reboot Schedule;
  - 4.5.4.12.8 Captive Portal Configuration;
- 4.5.4.13 Certificações: CE, FCC, RoHS;
- 4.5.4.14 Homologado pela ANATEL;

#### **4.6 DOS ROTEADORES PARA AUTENTICAÇÃO HOTSPOT:**

4.6.1 O equipamento aqui descrito é necessário de forma dedicada para realizar todo o processo de conexão com o sistema de autenticação e controle de acesso por meio de Login Social/Hotspot;

4.6.2 O roteador aqui descrito, será responsável pelo processamento e funcionamento do *front-end* do sistema de autenticação Login Social/Hotspot, cujo sistema deverá interagir, via Web, com o sistema *back-end* e com o banco de dados de usuários, hospedado em nuvem, por conta da empresa CONTRATADA;

4.6.3 Equipamento mínimo de referência: roteador hEX, hardware integrado Routerboard RB750Gr3, arquitetura MMIPS, CPU de 4 núcleos de 880MHz, 256MB RAM, 16MB storage, 5x portas Gigabit Ethernet compatíveis com o padrão IEEE 802.3, sistema operacional Mikrotik RouterOS integrado com licença nível 4, com case (caixa) própria e fonte de alimentação, ou equipamento de outra marca/modelo que atenda a estas especificações mínimas de hardware, de forma igual ou superior;

#### **4.7 DOS CONCENTRADORES DE REDE LAN – SWITCHES**

4.7.1 Dispositivo concentrador/comutador de rede LAN topologia Estrela;

4.7.2 Protocolo: Quadros Ethernet (Layer 2 Modelo OSI);

4.7.3 Especificações técnicas:

4.7.3.1 Portas: 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX);





- 4.7.3.2 Padrões e protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x;
- 4.7.3.3 Fonte de alimentação: Fonte de Energia Externa (Saída: 9VDC/0.6A);
- 4.7.3.4 Capacidade de Comutação: 16 Gbps;
- 4.7.3.5 Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps;
- 4.7.3.6 Tabela de Endereços MAC: 4K;
- 4.7.3.7 Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb;
- 4.7.3.8 Jumbo Frame: 16 KB;
- 4.7.3.9 Certificação: CE, FCC, RoHS;

#### **4.8 DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

4.8.1 Demais equipamentos que são necessários para a implementação e correto funcionamento do projeto deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

4.8.2 Exemplos de materiais a serem incluídos:

- 4.8.2.1 Cabo de rede CAT5 100% cobre e homologado pela ANATEL (não será aceito cabo para CFTV);
- 4.8.2.2 Conectores RJ45;
- 4.8.2.3 Fontes de alimentação 110V;
- 4.8.2.4 Canaletas;
- 4.8.2.5 Fita aderente dupla-face;
- 4.8.2.6 Abraçadeira de nylon;
- 4.8.2.7 Buchas e parafusos;
- 4.8.2.8 Fitas isolantes;
- 4.8.2.9 Efetuar serviços de cabeamento, incluindo passagens de cabos for forros, efetuando furos em paredes usando furadeiras, e demais serviços e/ou materiais necessários para que o serviço seja entregue em pleno funcionamento.

### **5 DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO POR MEIO DE PLATAFORMA DE HOTSPOT SOCIAL EM TOTAL CONFORMIDADE COM A LEI DO MARCO CIVIL (ONDE TODOS OS USUÁRIOS DEVEM SER IDENTIFICADOS) E LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), CONFORME [ANEXO IV – TABELA 2](#), E COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTES ITENS E SEUS SUBITENS.**

5.1 Sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de hotspot social em total conformidade com a legislação brasileira;

5.2 A CONTRATADA deverá atentar-se e cumprir os predispostos no Anexo I – Termo de Referência – [Item 6](#);

5.3 O sistema deverá fornecer layout personalizado com logos e brasões solicitados pela CONTRATANTE para área de Hotspot com redirecionamento após cadastro bem sucedido para o site do Município;

5.3.1 Os dados dos usuários dos sistemas (que são: as informações fornecidas no momento do cadastro e demais dados necessários para identificação do usuário e funcionamento do sistema) deverão ser armazenados em sistema relacional de banco de dados – SGBD – apropriado, já integrado a aplicação de controle do Hotspot (o *back-end* da solução), e o referido banco de dados também deverá ser hospedado em plataforma em nuvem;





5.4 A CONTRATADA será responsável pela locação de servidor em nuvem para armazenamento de dados e do sistema de controle e autenticação Hotspot da rede WI-FI, sendo que estes deverão ser armazenados pelo período de um ano conforme exigência da legislação brasileira;

5.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os sistemas necessários para funcionamento do Hotspot, incluindo licenças de uso dos softwares envolvidos, pelo período vigente da prestação do serviço;

5.6 Uma vez que os dados de autenticação dos usuários estarão centralizado em SGBD hospedado em nuvem, bem como o *back-end* do sistema de autenticação também hospedado em nuvem, fazendo uso do sistema *front-end* que deverá ser executado nos roteadores descritos no [Item 4.6](#), a solução de Hotspot em sua totalidade deverá permitir que o usuário tenha a liberdade de fazer a autenticação/*login/checkin* em qualquer ponto onde possui um Access Point integrante do atual projeto, permitindo que ele use suas credenciais de acesso já criadas, em todos os locais integrantes do projeto, sem a necessidade de um novo cadastro, bem como em locais a serem implantados futuramente;

5.7 Formas de acesso:

5.7.1 Acesso com pré-cadastro utilizando CPF, endereço de e-mail, número de telefone móvel e senha;

5.7.2 Acesso com Facebook (Check-in, compartilhamento, marcar amigos, comentários e histórias);

5.7.3 Acesso com Google;

5.7.4 Acesso com LinkedIn;

5.7.5 Acesso com Twitter;

5.7.6 Acesso com E-mail;

5.7.7 Acesso com SMS;

5.7.8 Acesso Automático (Identifica automaticamente o usuário após seu primeiro acesso a um Hotspot);

5.7.9 Acesso com Voucher;

5.7.10 Acesso com Voucher Pago;

5.7.11 Acesso com Microsoft 365;

5.7.12 Acesso com Microsoft Active Directory;

5.7.13 Acesso com Radius;

5.8 Integração e Campanhas:

5.8.1 Envios automáticos de mensagens e contatos de acordo com o comportamento do usuário, com nome do usuário, links e imagens por diversos canais (mensagens de boas-vindas (SMS) para novos usuários (ou a toda conexão) / campanhas em massa com filtros personalizados / Mensagens por WhatsApp);

5.8.2 Validação do número do celular do usuário com um código de autenticação;

5.8.3 Envio de SMS Short code (Homologado Anatel);

5.8.4 Envio de Flash SMS;

5.8.5 Receber resposta de SMS;

5.8.6 Envio de mensagens WhatsApp via Campanhas;





- 5.8.7 Verificação de E-mails com Quick Email Verification;
- 5.8.8 Envio de Emails por SMTP;
- 5.8.9 Envio de contatos para MailChimp (E-mail em massa);
- 5.8.10 Envio de contatos para LeadLovers (E-mail em massa);
- 5.8.11 Integração com API privada Wi-Fi Manager API para integrar com sistemas da CONTRATADA, se necessário;
- 5.9 Personalizações:
  - 5.9.1 Modelo de tela inicial do Hotspot Simples: Logo do cliente e imagem de fundo em tela cheia;
  - 5.9.2 Modelo de tela inicial do Hotspot Slides (imagens de fundo em tela cheia) – Até 10 imagens;
  - 5.9.3 Modelo de tela inicial do Hotspot Portfólio com acesso externo;
  - 5.9.4 Modelo de tela inicial do Hotspot Vídeos em tela cheia – Até 20 vídeos;
  - 5.9.5 Enquetes Personalizadas obtenha respostas dos usuários de forma simples e rápida;
  - 5.9.6 Ilimitados Cadastros de usuários do Hotspot e utilização do Painel;
  - 5.9.7 Controle de acessos e aos recursos com as Permissões de Nível de Acesso: Limitar recursos e telas (Permitir escolha de recursos que serão disponibilizados);
  - 5.9.8 Limitar banda e tempo de conexão com os Perfis de conexão;
  - 5.9.9 Configurar o Agendamento de quando o Hotspot estará disponível para conexão;
  - 5.9.10 Configurar a Automação para troca de links e imagens do Hotspot;
  - 5.9.11 Exportar Dados de todos relatórios disponíveis;
  - 5.9.12 4 Idiomas disponíveis para os visitantes se conectarem no Hotspot;
  - 5.9.13 Avaliação do local;
  - 5.9.14 Bloquear ou liberar usuários a qualquer momento;
  - 5.9.15 Personalizar quais Informações coletar dos usuários;
  - 5.9.16 Dashboard completo hospedado em Nuvem de Empresas/Marcas conhecidas;
  - 5.9.17 Dicas, conteúdos e treinamentos para compreensão e utilização da Plataforma;
  - 5.9.18 Monitoramento dos roteadores, equipamentos, incidentes, tabela ARP e Dashboard de Monitoramento;
  - 5.9.19 Anúncios em tela cheia, com painel do anunciante completo;
  - 5.9.20 Remarketing com Pixel do Facebook e Google Analytics;
  - 5.9.21 Painel administrativo baseado em sistema Web e hospedado em nuvem, contemplando informações consolidadas e/ou individuais por ponto de acesso.

## 6 DA TOPOLOGIA DE REDE

- 6.1 O presente tópico visa descrever como a rede deverá estar conectada e em funcionamento, englobando as conexões entre os equipamentos relacionados nos tópicos anteriores, conforme ilustrado na [Figura 1](#), sendo que:
  - 6.1.1 a. Dispositivos do tipo O.N.U. (*Optical Network Unit*) atuando como ponte de rede (*bridge*) e deverão ser fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos links compartilhados de acesso à Internet, serviço descrito no Anexo II – [Item 3](#), obrigatório para converter a mídia física do cabo óptico para cabo metálico padrão Gigabit Ethernet;





6.1.2 **b.** Roteadores fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos links compartilhados de acesso à Internet, serviço descrito no Anexo II – [Item 3](#), obrigatório por ser responsável pelo roteamento das conexões WAN/LAN e efetuar a discagem/conexão PPPoE;

6.1.3 **c.** Roteadores fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos para transmissão Wi-Fi, serviço descrito no Anexo II – [Item 4](#), obrigatório para o processamento e gerenciamento do sistema de autenticação baseado em Hotspot;

6.1.4 **d.** Switches padrão Gigabit Ethernet 8 Portas ou 16 Portas (conforme for necessário) tipo RJ-45 10/100/1000, fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos de transmissão Wi-Fi, serviço descrito no Anexo II – [Item 4](#), obrigatório para conexão da rede LAN entre os equipamentos;

6.1.5 **e.** Dispositivo hardware controlador de Access Points (APs), fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos de transmissão Wi-Fi, serviço descrito no Anexo II – [Item 4](#), obrigatório para o gerenciamento dos APs;

6.1.6 **f.** Access Points (APs) fornecidos pela empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos de transmissão Wi-Fi, serviço descrito no Anexo II – [Item 4](#), para transmissão de sinal Wireless para o compartilhamento de Internet com os usuários, sendo que este equipamento na verdade poderá ser composto ou um ou mais equipamentos do tipo AP, conforme necessário for para atender a área de cobertura no local;

6.1.7 E por fim, demais equipamentos e/ou materiais necessários, conforme descritos no [subitem 4.10](#) acima.





FIGURA 1

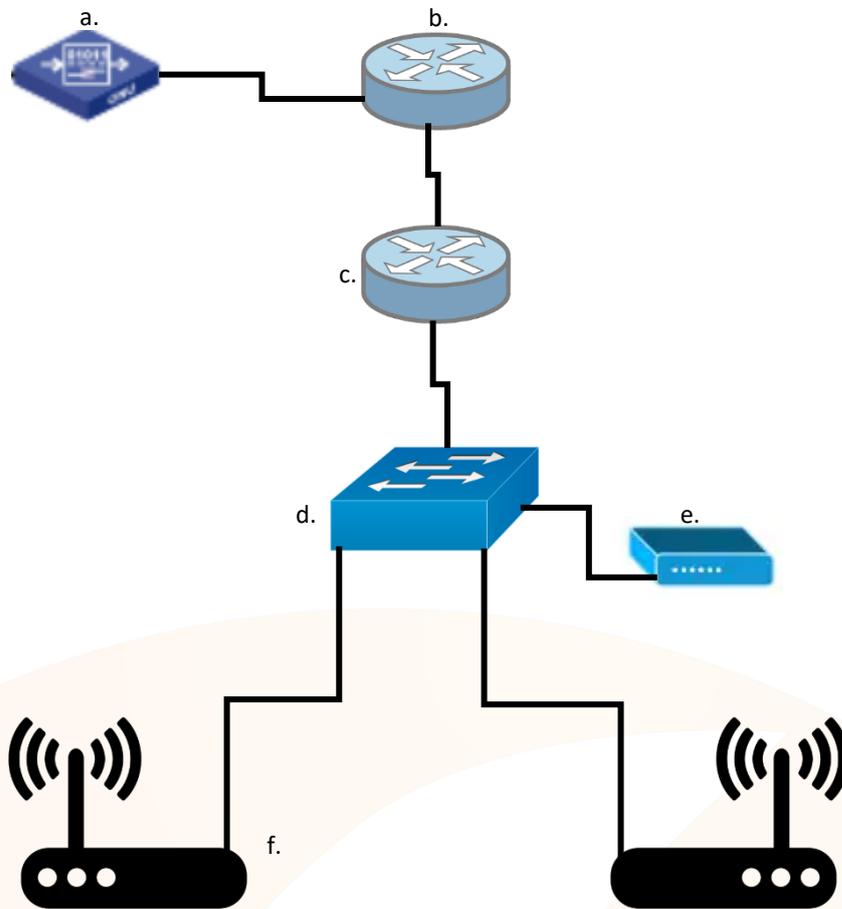


Figura 1 Topologia da Rede





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.264/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Santa Fé do Sul/SP, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital.**

**Local, data**

**Assinatura e carimbo**





**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3.264/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de links compartilhados de internet e fornecimento de equipamentos e sistema de *Hotspot* WiFi visando o atendimento às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública, por tempo determinado.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL/SP

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

E-mail:

Telefone:

Vimos com a presente, nos termos da licitação acima referenciada, apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, para o(s) LOTE(S) a seguir exposto(s):

**LOTE Nº 01 – LINK DE INTERNET COMPARTILHADO**

Preço Global: R\$ . . . ( . . . . . )

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	CUSTO TOTAL GLOBAL 48 MESES
1	Link de Internet Compartilhado 100Mbps	61	R\$114,90	R\$7.008,90	R\$84.106,80	R\$336.427,20
2	Link de Internet Compartilhado 200Mbps	18	R\$139,90	R\$2.518,20	R\$30.218,40	R\$120.873,60
3	Link de Internet Compartilhado 500Mbps	8	R\$199,90	R\$1.599,20	R\$19.190,40	R\$76.761,60

**LOTE Nº 02 - EQUIPAMENTOS PARA REDE ROAMING WI-FI**

Preço: R\$ . . . ( . . . . . )

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	CUSTO TOTAL GLOBAL 48 MESES
1	Kit de equipamentos para transmissão Roaming Wi-Fi com 1 Access Point e licença para sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot para 50 conexões	31	R\$350,00	R\$10.850,00	R\$130.200,00	R\$520.800,00
2	Kit de equipamentos para transmissão Roaming Wi-Fi com 1 Access Point e licença para sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot para 100 conexões	21	R\$380,00	R\$7.980,00	R\$95.760,00	R\$383.040,00
3	Kit de equipamentos para transmissão Roaming Wi-Fi com 2 Access Points e licença para sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot para 100 conexões	12	R\$630,00	R\$7.560,00	R\$90.720,00	R\$362.880,00





4	Kit de equipamentos para transmissão Roaming Wi-Fi com <b>2</b> Access Points e licença para sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot para <b>200</b> conexões	2	R\$660,00	R\$1.320,00	R\$15.840,00	R\$63.360,00
5	Kit de equipamentos para transmissão Roaming Wi-Fi com <b>3</b> Access Points e licença para sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot para <b>100</b> conexões	5	R\$880,00	R\$4.400,00	R\$52.800,00	R\$211.200,00
6	Kit de equipamentos para transmissão Roaming Wi-Fi com <b>3</b> Access Points e licença para sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot para <b>200</b> conexões	4	R\$910,00	R\$3.640,00	R\$43.680,00	R\$174.720,00
7	Kit de equipamentos para transmissão Roaming Wi-Fi com <b>4</b> Access Points e licença para sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot para <b>100</b> conexões	6	R\$1.130,00	R\$6.780,00	R\$81.360,00	R\$325.440,00
8	Kit de equipamentos para transmissão Roaming Wi-Fi com <b>5</b> Access Points e licença para sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot para <b>500</b> conexões	3	R\$1.450,00	R\$4.350,00	R\$52.200,00	R\$208.800,00
9	Kit de equipamentos para transmissão Roaming Wi-Fi com <b>5</b> Access Points e licença para sistema de autenticação e controle de acesso por meio de plataforma de Hotspot para <b>1000</b> conexões	3	R\$1.700,00	R\$5.100,00	R\$61.200,00	R\$244.800,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (48 MESES) – R\$**

Obs.: Os valores acima previstos são os valores máximos aceitáveis para a execução dos serviços acima descritos, e serão utilizados para negociação pelo Pregoeiro no momento da análise da aceitabilidade dos preços propostos pelo vencedor do certame.

NO PREÇO ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS, TRIBUTOS E PESSOAL ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, PREFERENCIALMENTE COM CARIMBO DO SUBSCRITOR.

**Identificação e assinatura do licitante**





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO A TEOR DO ART. 4º INCISO VII DA LEI  
FEDERAL Nº. 10.520 DE 17.07.2002.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3.264/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

A Empresa ....., localizada na Rua  
(Av).....nº.....na cidade de .....através de seu representante  
legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no  
Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de  
responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura





**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....,  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da Lei  
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º3.264/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º27/2022

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas  
da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_  
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou  
equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos  
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3.264/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022

A

empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

a) recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital;

b) Caso sagre-se vencedora do presente certame, apresentará como condição para a assinatura do contrato, cópia do projeto aprovado de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, bem como, apresentará cópia do Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, Carta de liberação do Projeto e Projeto executivo de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia.

e) Caso sagre-se vencedora do certame, irá dispor de pessoal capacitado e qualificado, possuindo certificados técnicos, de acordo com as normas técnicas NR10 e NR35, bem como dos materiais/equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

**Assinatura e carimbo**





CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.264/2022

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, com CNPJ nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. EVANDRO FARIAS MURA, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 27.645.812-6-SSP/SP, CPF. (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato administrativo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 3.264/2022, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 27/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de links compartilhados de internet e fornecimento de equipamentos e sistema de *Hotspot* WiFi visando o atendimento às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública, por tempo determinado, de acordo com as especificações constantes para o (s) lote (s) \_\_\_\_ dos Anexos \_\_ que compõem ao Projeto Básico, que é parte integrante deste termo, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial da vencedora, e demais documentos que compõem o procedimento licitatório nº 3.264/2022.

1.2. Para fins deste contrato, considera-se:

1.2.1. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

1.2.2. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

1.2.3. Consentimento: a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

1.2.4. Dados pessoais: informações relacionadas a uma pessoa natural, identificada ou identificável;

1.2.5. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada estritamente em conformidade com as exigências do projeto básico (anexos I, II e III do processo licitatório) inclusive no que tange aos prazos, e ainda de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Departamento competente.

2.1.1. O objeto constante deste termo deverá estar implantado em até 30 (trinta) dias corridos após a ordem de serviço.

2.1.2. As ordens de serviço obedecerão a sequência lógica do projeto.

2.1.3. Serão validados os serviços após a conclusão individual de cada serviço e validado integralmente após a conclusão do projeto, uma vez que para pleno funcionamento todos os serviços devem estar operando;

2.1.4. Validado o serviço após o período de adequações, ajustes e configurações, este estará apto ao faturamento, sendo necessário para tanto, emissão pelo Departamento de Informática de laudo de constatação de implantação e funcionamento do serviço.

2.1.5. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de serviço oriundas deste contrato.

### **2.2. DO SUPORTE TÉCNICO**

2.2.1. As empresas CONTRATADAS deverão prover o suporte, a manutenção e o gerenciamento da rede, dos equipamentos e dos sistemas, para todas as soluções solicitadas de forma central, sem a necessidade de um segundo contrato para a resolução de algum caso;

2.2.2. O suporte deve estar disponível das 07:00 às 22:00, incluindo aos finais de semana, feriados, e no período noturno quando se fizer necessário;

2.2.3. As empresas CONTRATADAS deverão fornecer meios para aberturas de chamados de suporte técnico, seja através de número telefônico 0800, por telefone fixo ou celular, inclusive ligação a cobrar e/ou via Whatsapp, e/ou através de e-mail;

2.2.4. O suporte deverá estar disponível o tempo todo, todos os dias do ano e está incluído, sem custo adicional e sem limite de horas, em todos os equipamentos e licenças envolvidas;

2.2.5. As soluções de gerência da rede das empresas CONTRATADAS deverão atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (S.L.A.), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

2.2.5.1. As empresas CONTRATADAS deverão possuir técnicos em bases locais na cidade, com disponibilidade para início do atendimento dos chamados em no máximo 1(uma) hora a partir da abertura do chamado, e resolução do problema em no máximo 4(quatro) horas, salvo motivos de problemas de grande monta em redes físicas que afetem a rede principal e redundância da CONTRATADA, tendo justificativa documentada e averiguada pela CONTRATANTE;

2.2.5.2. A empresa CONTRATADA para o fornecimento dos serviços descritos no Anexo II – Item 4 e Item 5, relacionados aos equipamentos Access Points (APs) e do sistema de plataforma de Hotspot deverá prestar todos os serviços de administração e gerência dos sistemas integrados entre o hardware e o software, necessários para o funcionamento do projeto;

2.2.5.3. Os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços descritos no Anexo II – Item 4 e Item 5, devem ser compatíveis: a integração entre os equipamentos Access Points (APs) e Controladores, Roteadores, e o sistema de gerenciamento e autenticação Hotspot devem ser compatíveis e permitir total integração;

2.2.5.4. Configuração dos rádios wireless assim como sua instalação física (infraestrutura de cabeamento de rede, fixação dos rádios e switches), não englobando a infraestrutura de energia, que deverá ser fornecida pelo contratante;

2.2.5.5. Análise do correto funcionamento/configuração dos dispositivos wireless, assim como pela assistência técnica dos mesmos em seus locais de instalação;





2.2.5.6. Treinamento e suporte aos funcionários para a utilização dos recursos Wireless (conexão, criação de login de acesso entre outros relacionados ao pleno e completo funcionamento dos recursos contratados).

### **2.3. GARANTIAS**

2.3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia do fornecedor/vendedor e/ou do fabricante, no Brasil;

2.3.2. Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL;

Independente do tempo previsto da garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se compromete em substituir quaisquer equipamentos, durante a vigência do contrato, que vierem a apresentar problemas que impeçam o perfeito funcionamento e a prestação dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

2.3.3. Quaisquer equipamentos, componentes ou materiais que apresentarem defeitos, devem ser substituídos num prazo de 48 horas, por outros de mesmo modelo ou superior, de primeiro uso, originais, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

### **2.4. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE**

2.4.1 Garantir o direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente;

2.4.2 É responsabilidade das empresas CONTRATADAS atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da Internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema;

2.4.3 Não é permitido realizar *traffic shaping*, filtragem de conteúdo ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da Internet, exceto quando:

2.4.3.1 As empresas CONTRATADAS deverão aplicar bloqueios, no que compete às suas capacidades, de acordo com o serviço prestado por cada uma delas, a pedido da CONTRATANTE, à conteúdos relacionados a material ilegal, ofensivo, obsceno, vírus ou programas maliciosos, códigos nocivos ou de origem duvidosa, material protegido por direitos de propriedade intelectual, material preconceituoso ou discriminatório, mensagens atentatórias à dignidade humana, material erótico, pornográfico ou pedofilia, material que faça apologia à violência, drogas ou quaisquer atividades ilícitas, imorais ou de licitude e moralidade duvidosas;

2.4.3.2 Os filtros por medidas de segurança poderão ser aplicados por meio de sistemas de proxy, firewall ou DNS, desde que sejam transparentes para o usuário;

2.4.4 Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, resultando mudança nas receitas e/ou despesas da Interessada, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a Interessada por parte do Poder Público;

2.4.5 A CONTRATADA deverá preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários (nome completo, data de nascimento, CPF, número de telefone, endereço de e-mail), devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados;





2.4.6 O tratamento desses dados para a finalidade descrita no item anterior dar-se-á somente de maneira agregada ou anonimizada, de modo que não seja possível identificar os titulares individualmente;

2.4.7 É vedado o tratamento de outros dados pessoais que não aqueles especificados no Item 6.4 deste Termo de Referência e aqueles exigidos por lei;

2.4.8 A CONTRATADA se compromete a excluir, de maneira definitiva, todos os dados pessoais que tiverem sido fornecidos pelos usuários a seu requerimento no âmbito da prestação deste serviço, ao término da vigência do instrumento firmado entre as partes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de guarda obrigatória de registros;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

3.1.1. A Gestão do Contrato caberá ao servidor Gilvan Cesar de Melo, RG. 33.460.060-1 e a Fiscalização Administrativa e Operacional do Contrato pelos servidores Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni, RG. 33.949.412-8 e Enio Rodrigo Marconcini, RG. 32.584.074-X, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração.

3.1.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ .....**, conforme tabela anexa ao presente instrumento.

4.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias \_\_\_\_, pela Secretaria de Finanças do Município de Santa Fé do Sul, mediante crédito na conta corrente da contratada: \_\_\_\_\_.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.





### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do presente exercício e futuro, nas funcionais programáticas 04.122.0001-2.011, ficha 97, aplicação 110.0000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica da Secretaria de Planejamento e Informática; funcional programática 10.301.0006-2.018, ficha 161, aplicação 301.0008, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde; funcional programática 12.361.0008-2.037, ficha 349, aplicação 262.0000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Educação; e funcional programática 08.244.0007-2.025, ficha 228, aplicação 510.0000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

- 6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a partir de sua assinatura.
- 6.2. O valor contratado ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.3. A cada período de 12 (doze) meses deve-se realizar pesquisa de preço, afim de avaliar se os valores estipulados no contrato se mantêm iguais ou inferiores ao valor médio do mercado, com base no princípio da economicidade e do justo preço;
- 6.4. Os preços serão reajustados conforme IPCA/FGV ou IPS/Fecomércio/SP segmento comunicação ou IPC/FIPE segmento serviços, ou outro que vier a substituí-lo, podendo ainda ser reajustado, conforme acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações das partes:

#### **7.1.1. Do CONTRATANTE:**

- 7.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- 7.1.1.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);
- 7.1.1.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa, nos locais de trabalho, desde que contidos na relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas indicadas pelas empresas, conforme Termo de Referência;
- 7.1.1.4. Fornecer pontos de energia elétrica para cada instalação dos equipamentos, para o devido funcionamento dos sistemas contratados;
- 7.1.1.5. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Célula de Infraestrutura;
- 7.1.1.6. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da Nota Fiscal;

#### **7.1.2. Da CONTRATADA:**

- 7.1.2.1. Prestar o serviço de acordo com as condições fixadas no Termo de Referência e neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.1.2.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.
- 7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.
- 7.1.2.5. Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.





- 7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.2.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado.
- 7.1.2.11. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;
- 7.1.2.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;
- 7.1.2.13. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transporte de seus colaboradores no atendimento do contrato;
- 7.1.2.14. Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço, bem como mantê-la devidamente atualizada;
- 7.1.2.15. Disponibilizar, para prestação dos serviços, empregados habilitados e com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;
- 7.1.2.16. Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do projeto, o qual se encarregará dos entendimentos com a Contratada.
- 7.1.2.17. Fornecer todo equipamento e mão-de-obra necessários à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 7.1.2.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções, cujo cálculo tomará por base o valor do Contrato nas mesmas bases do ajuste:

8.1.1 Advertência, escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão de Contrato ou sanção mais severa, tais como:

8.1.1.1 Dificuldade em agendar reunião por motivos exclusivos da CONTRATADA, desde que não seja devidamente justificada a demora, agendamento e não comparecimento em reunião a ser realizada entre a CONTRATADA e Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul sem justificativa plausível, para solução de problemas pertinentes ao fornecimento dos serviços, podendo ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada na forma eletrônica ou em atas de reunião.

8.1.1.2 Atraso no fornecimento da documentação necessária ao faturamento mensal;

8.1.1.3 Pelo não atendimento a qualquer dos itens da “Advertência” incidirá multa diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor mensal do Contrato. Após 10 (dez) dias de descumprimento está caracterizada inexecução parcial do Contrato;





8.1.1.4 Pelo não atendimento ao prazo definido no item Prazo de Entrega deste Termo de Referência, incidirá multa diária de até 1% (um por cento) do valor do lote de serviço não entregue. Após 10 (dez) dias de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato;

8.1.2 Em caso de falha e não reestabelecimento dos serviços e equipamentos com defeito dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada uma multa de até 5% (cinco por cento) por hora de atraso no reestabelecimento do serviço e/ou equipamento, com base no valor mensal do contrato, valor esse que será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura;

8.1.3 Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, às seguintes penalidades:

8.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o saldo do mesmo, na ocasião;

8.1.5 Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;

8.2 A CONTRATADA ficará ainda sujeita à sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos em razão de rescisão do Contrato em virtude de atos ilícitos praticados ou por fraude fiscal no recolhimento de tributos.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente o presente contrato, consoante disposições dos artigos 77 e 78, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

11.2 A qualquer momento poderão ser solicitadas novas instalações de pontos de fibra para link compartilhado e/ou kits de equipamentos para transmissão Wi-Fi com autenticação Hotspot, quando um novo local que não conste na listagem de órgãos seja criado, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

11.3 As empresas CONTRATADAS deverão fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;

11.4 As despesas decorrentes da ativação dos objetos contratados, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva das empresas CONTRATADAS;

11.5 As despesas decorrentes da mudança na localização física dos setores públicos ocorrerão por conta exclusiva das empresas CONTRATADAS, conforme for solicitado por parte da CONTRATANTE, devendo ser atendido num prazo de até 7 (sete) dias úteis;





11.6 Quando houver mudança na localização física dos setores públicos, será solicitado a mudança do ponto de Fibra;

11.7 As execuções dos serviços deverão ser realizadas diretamente pelas CONTRATADAS, utilizando-se de seus empregados devidamente registrados e utilizando-se de seus equipamentos;

11.8 Para a execução do serviço descrito no Anexo II – [Item 3](#) “Link Compartilhado de Internet”, cujo serviço envolve instalações, ampliações e/ou alterações, em postes de energia, a CONTRATADA deverá possuir em seu rol de funcionários, profissionais qualificados, possuindo certificados técnicos, de acordo com as normas técnicas NR10 e NR35;

11.9 Todos os equipamentos necessários para execução dos serviços objeto deste edital, deverão ser homologados pela ANATEL, e deverão ser fornecidos pelas empresas CONTRATADAS, na modalidade de comodato, devendo ser substituídos, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Santa Fé do Sul/SP para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





## ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO:** BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP N° 309.428 - e-mail: [barcelos@santafedosul.sp.gov.br](mailto:barcelos@santafedosul.sp.gov.br).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS.** Os documentos anexos ao contrato deverão ser assinados, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual ou no momento da execução contratual.





## ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.264/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, dar lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar contratos, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível do Representa Legal da empresa: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

